



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ  
ESTADO DE SÃO PAULO

13  
A

LEI Nº 3.843, DE 16 DE JULHO DE 2019.

*Dispõe sobre a reserva de vagas para o primeiro emprego nas empresas que recebem incentivo fiscal no Município de Mairiporã e dá outras providências.*

*(Projeto de Lei nº 226/2019 – autoria do Nobre Vereador Manoel Ricardo Ruiz)*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Senhor **ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas que recebem isenção fiscal do Município de Mairiporã através do Programa de Incentivos Fiscais ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Mairiporã. – PROGRIDE e que tenham número igual ou superior a trinta empregados deverão reservar ao primeiro emprego, até dez por cento das vagas ofertadas.

Parágrafo único. As vagas referidas no **caput** do art. 1º atenderão aos que não tenham experiência profissional comprovada em carteira de trabalho, independentemente da idade.

Art. 2º Esta lei será aplicada às empresas que receberem incentivos fiscais a partir da data de sua publicação, como forma de contrapartida social.

Parágrafo único. O não cumprimento desta lei acarretará, em notificação, para que junto ao Poder Executivo, apresente nova proposta de implantação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá ficar incumbida de encaminhar às empresas, cadastro atualizado, assim que requisitado.

Art. 4º O Poder Executivo, em regulamentação específica, editará as normas e os critérios de atendimento a esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, 16 de julho de 2019.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE

Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANNIBALE TROPI SOMMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Diretora Administrativa Substituta